

**EDITAL DE ABERTURA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2017**  
**SECRETARIA DE OBRAS/SANEAMENTO E MEIO AMBIENTE/**  
**AGRICULTURA E ABASTECIMENTO**  
**MUNICIPAL DE INDAIAL**

O Município de Indaial, torna público pelo presente Edital, as normas e procedimentos que nortearão o **Processo Seletivo Simplificado para o cargo de AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, MOTORISTA DE CAMINHÃO, OPERADOR DE MAQ. NIVELADORA E PEDREIRO**, a serem contratados por tempo determinado, para atender **necessidades temporárias de excepcional interesse público**, em conformidade com o disposto no artigo 37, inciso IX da Constituição Federal de 1988, artigo 22, inciso VIII da Lei Orgânica do Município de Indaial e Lei 4724/2012, considerando:

Que os contratos temporários por prazo determinado de excepcional interesse público, com base no artigo 37, inciso IX, da Constituição Federal e na Lei Municipal 4724/2012 a serem firmados pela Prefeitura vigorarão até a realização e a homologação de novo concurso público;

Que o preenchimento dos cargos em caráter temporário, através do presente Processo Seletivo Simplificado, se dará em razão do esgotamento do número de classificados do concurso público 001/2011, ficando em aberto um número expressivo de vagas necessárias ao atendimento da demanda existente no município.

**1. DAS VAGAS E REMUNERAÇÃO**

<b>CARGO</b>	<b>CARGA HORÁRIA</b>	<b>NÚMERO VAGAS</b>	<b>DE HABILITAÇÃO</b>	<b>REMUNERAÇÃO R\$</b>
Auxiliar de Serviços Gerais	40 horas semanais	20	Ser alfabetizado e ter aptidão física para a função	1.204,16
Pedreiro	40 horas semanais	10	Ser alfabetizado e ter aptidão física para a função	1.469,54
Motorista de Caminhão	40 horas semanais	05	Ensino Fundamental	1.357,21
Operador de Maq.Niveladora	40 horas semanais	2	Ensino Fundamental	1.469,54

**\* O servidor terá ainda direito a perceber R\$ 17,80 por dia efetivamente trabalhado, até o limite de 22 dias, a título de Vale Alimentação.**

**2. DAS INSCRIÇÕES**

**2.1.** – As inscrições para a seleção pública estarão abertas nos dias **17 de maio a 26 de maio de 2017** na Central de Atendimento da Prefeitura Municipal, das 08:30 h às 11h30m e das 13h30m às 16h30m.

## **2.2- Requisitos para Inscrição**

- Ser de nacionalidade brasileira, ou gozar das prerrogativas legais;
- Idade mínima 18 anos;
- Estar quite com as obrigações militares e eleitorais;
- Possuir escolaridade mínima para o cargo;
- Aptidão saúde física e mental para o exercício do cargo;
- Ser alfabetizado.

## **2.3 – Documentação Necessária para Inscrição**

Carteira de Trabalho; Fotocópia da Carteira de Identidade, CPF, Título de Eleitor com comprovante da última votação, certificado de quitação militar, (para as pessoas do sexo masculino), comprovante de escolaridade, comprovante de residência, CNH com categoria compatível com a função (para Motorista de Caminhão e Op. Maq. Niveladora);

## **3 - DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS**

**3.1** A prova será realizada no dia **03 de junho de 2017**, das 14:00 às 16:00 horas, no Colégio Municipal de Indaial, situado a Rua 30 de Abril, nº 150, Bairro Carijós, em Indaial.

**3.2** O candidato deverá comparecer ao local determinado para realização das provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, munido de comprovante de inscrição, documento de Identificação, caneta azul ou preta.

**3.3** – Não será permitida a realização da prova ao candidato que chegar atrasado.

## **4 – DA SELEÇÃO**

**4.1** – A seleção tem, por fim, cumprir o papel de identificar, entre os candidatos, aqueles mais aptos a desempenharem as exigências requeridas para o cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, Motorista de Caminhão, Pedreiro, Operador de Maq. Niveladora da Prefeitura Municipal de Indaial.

**4.2** – Primeira Etapa – Prova de conhecimentos gerais, matemática, português, de acordo com a escolaridade exigida.

**4.2.1** – A prova terá caráter eliminatório e classificatório e consistirá da resolução de 20 questões objetivas. Cada questão será valorizada na escala de 0,5 ponto, sendo aprovado o candidato que atingir no mínimo 50% dos pontos.

**4.3** – Segunda Etapa – O candidato aprovado na primeira etapa (item 4.2), no ato da contratação, será submetido a exame de aptidão física plena, por conta do mesmo, através de aprovação em exame médico.

## **5 - DA CLASSIFICAÇÃO**

**5.1** – A classificação será feita em ordem decrescente da nota final obtida, individualmente, considerando todos os candidatos aprovados, a ser publicada no site da Prefeitura Municipal de Indaial e no átrio do prédio do Centro Cívico.

**5.2** – O desempate entre candidatos que obtiverem a mesma nota final, será de acordo com os seguintes critérios:

- a) O candidato de maior idade
- b) O candidato que tiver mais tempo de experiência nos serviços para o qual prestou a prova.

## **6- DA CONTRATAÇÃO**

**6.1** – Os candidatos serão contratados pelo Regime Jurídico Administrativo, por tempo estritamente necessário para a consecução das tarefas, pelo prazo máximo de 06 (seis) meses, com possibilidade de prorrogação sucessiva, justificada, observando o prazo máximo de 12 (doze) meses.

**6.2** O profissional contratado ficará em permanente avaliação. Caso seu aproveitamento não seja satisfatório, o contrato poderá ser rescindido.

**6.3** O profissional contratado ficará vinculado à Secretaria Municipal de Obras/Saneamento e Meio Ambiente/ Agricultura e Abastecimento, para execução dos serviços pertinentes à função, tais como:

**6.3.1 Aux. Serviços Gerais:** varrição de ruas, capina e roçada de terrenos, construção e limpeza de ralos e boca de lobo, e demais serviços de manutenção e limpeza das vias públicas, parques e praças públicas;

**6.3.2 Motorista de Caminhão:** Conduzir o veículo na execução dos serviços determinados;

**6.3.3 Operador de Maq. Niveladora:** Patrolamento das vias públicas (não pavimentadas);

**6.3.4 Pedreiro:** serviços de manutenção e reparos em geral de prédios públicos, construção de boca de lobo

**6.4** – Para a efetiva contratação, o candidato aprovado deverá apresentar os documentos exigidos no item 2.3 deste Edital, mais a Certidão Corrida da 1ª e 2ª Varas e do Juizado Especial, fornecida pelo Fórum local.

## **7 – DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

**7.1** – Fica estabelecido o prazo de 2 (dois) dias, a contar do dia subsequente ao da divulgação da lista de aprovados para o candidato que desejar interpor recurso.

**7.2** – Este Processo Seletivo Simplificado terá validade de 12 (doze) meses, contado da data da homologação do resultado classificatório.

**7.3** – Compete a Comissão do Processo Seletivo, com a homologação do Prefeito, decidir sobre os casos omissos no presente Edital.

Indaial, 15 de maio de 2017.

**ALEXANDRE RICARDO TAMANINI**

**LENÍRIA PREILEPPER**

**DANIELA MATTOS SOARES**